

## REQUERIMENTO

### PEDIDO DE ACESSO, REPRODUÇÃO E REUTILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

**EXMO. SENHOR**

**INSPETOR-GERAL DE FINANÇAS**

#### 1. DADOS DO/A REQUERENTE

Nome do/a requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

Contacto telefónico \_\_\_\_\_ Correio eletrónico\* \_\_\_\_\_

*\*Declaro que autorizo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que as notificações relativas ao presente pedido sejam efetuadas através do correio eletrónico indicado.*

#### 2. QUALIDADE DO/A REQUERENTE

Titular da informação

Representante legal

Mandatário/a

Outro: \_\_\_\_\_

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO/A TITULAR DA INFORMAÇÃO (preencher apenas se diferente do requerente)

Nome \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## 5. MODALIDADE DE ACESSO <sup>i</sup>

- Consulta presencial (será contactado/a para agendamento)
- Reprodução por
  - cópia em papel
  - cópia digitalizada
- Certidão

## FORMA DE ENTREGA

- Por correio registado (custos a cargo do requerente)  
Endereço postal: \_\_\_\_\_  
Código Postal: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ \_\_\_\_\_
  - Por correio eletrónico: \_\_\_\_\_
  - Levantamento presencial pelo/a requerente.
  - Levantamento presencial por pessoa autorizada (nome): \_\_\_\_\_
- 

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O/A requerente, \_\_\_\_\_  
(Assinatura digital ou manuscrita conforme documento de identificação)

## Informação legal

Os dados solicitados no presente requerimento destinam-se exclusivamente ao tratamento necessário para a resposta do pedido em apreço e serão conservados pelo período estritamente necessário ao seu fim.

Em conformidade com a Lei, o/a requerente tem os direitos de acesso, de retificação, de limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição e de não ficar sujeito a decisões automatizadas, podendo estes ser exercidos a qualquer momento, por escrito, para [epd@igf.gov.pt](mailto:epd@igf.gov.pt).

---

<sup>i</sup> Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, a IGF “*não tem o dever de criar ou adaptar documentos para satisfazer o pedido, nem a obrigação de fornecer extratos de documentos, caso isso envolva um esforço desproporcionado que ultrapasse a simples manipulação dos mesmos.*”